



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

**Referência: Processo Administrativo nº 348/2022 - Parceria – Lei nº 13019/2014
Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023 - SMCET
Clube de Corredores de Ijuí - CCI**

1- RELATÓRIO

Versa o presente parecer sobre parceria que tem por objetivo a formação esportiva na modalidade corrida rústica, destinada a crianças, adolescentes e adultos, visando melhoria da qualidade de vida, inclusão social e agregação de valores, atividades que são desenvolvidas pelo **CLUBE DE CORREDORES DE IJUÍ – CCI**, CNPJ: 09.518.526/0001-32, nesta cidade, que fará a aplicação dos recursos e a coordenação técnica do objeto.

2 - ANÁLISE TÉCNICA

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pelo Clube de Corredores de Ijuí – CCI, constata-se que é demonstrada a qualificação da entidade, apresentação de público alvo, objetivos, período de execução, procedimentos metodológicos, cronograma de execução, objeto da parceria, plano de aplicação e cronograma de desembolso.

Verifica-se da documentação apresentada que o Clube de Corredores de Ijuí – CCI respeita os requisitos estatutários e contábeis, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto nº 6.295/2017; comprova a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; comprova regularidade com o FGTS e INSS; exhibe negativa de débitos trabalhistas; além de apresentar seu Estatuto Social, ata de eleição da atual diretoria e comprovação de localização atual.

Ainda, demonstra sua capacidade técnica gerencial por meio de declarações devidamente assinadas por seu representante, com a demonstração de sua atuação municipal e regional. Ainda, o CCI informa a não ocorrência de impedimentos e vedações em relação à organização e sua diretoria.

Da análise do Plano de Trabalho, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade da parceria adotada. Verifica-se que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada a seus objetivos na persecução do objetivo final.



Para a fiscalização da execução da parceria por parte do poder público, poderão ser utilizados todos os meios previstos em lei. Ressalta-se que a Administração Pública possui capacidade operacional para celebrar a parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, como Gestor conforme vem previsto no art. 2, VI, art. 8º, III, art. 35, V, "g" e art. 6, arts. 61, 62, 64, 67 caput e §1º, todos da Lei 13.019/2014, sendo: Luiz Henrique Carvalho Bussmann, Matrícula nº 02401665, e comissão de monitoramento e avaliação da parceria conforme prevê os arts. 2º, XI, art. 35, V, "h", §6 e art. 59 e 66, § único, II, da Lei 13.019/2014, composta pelos servidores: Aline de Souza Diehl – Matrícula 238756-5, Paula Betina Bock Prass – Matrícula 238508, Cleunice dos Santos Goettens – Matrícula 01293648.

Ainda, informamos que a programação e dotação orçamentária para a celebração da parceria existem previamente, conforme Leis Municipais nº 7.467, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 e 7.516, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ORGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

AÇÃO: 0.042 – Repasse a Entidades Esportivas (SMCET)

NATUREZA DA DESPESA: 3.350.41.00.00.00 – Contribuições (1253)

CONTRIBUIÇÕES – 1281

VALOR: R\$ 40.000,00

3 - CONCLUSÃO

Portanto, este órgão se manifesta favorável à realização do aditivo ao termo de fomento nº 01/2023, parceria entre o CLUBE DE CORREDORES DE IJUÍ – CCI, inscrito no CNPJ sob o nº 09.518.526/0001-32 e o MUNICÍPIO DE IJUÍ, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução do projeto na área do esporte, com a finalidade de aplicação de recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ijuí/RS, 16 de dezembro de 2024.


Alisson Pizzoni

Secretário Municipal da SMCET
Município de Ijuí- Poder Executivo